



SCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.621/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a renovação da Contratação
Temporária de Excepcional Interesse
Público autorizada pela Lei
3.501/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado
a renovar a contratação temporária de 08 (oito) visitantes do
programa Primeira Infância Melhor – PIM, cuja contratação se
deu na forma da Lei 3.501, de 07 de março de 2013, pelo prazo
de 06 (seis) meses, mantida a remuneração correspondente ao
Padrão 1, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o
atendimento urgente e indispensável do Programa Primeira
Infância Melhor, mantendo o desenvolvimento do Programa junto
às famílias por ele atendidas, cujos contratados mantêm
qualificação específica para o exercício do cargo.

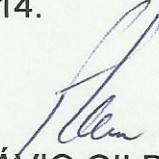
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei
serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL EM
22 DE ABRIL DE 2014.



FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Jette Macedo Jantke
Secretário de Administração.

